

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO **ADITIVO TERMO** DO CONTRATO N° 026/2018 CELEBRADO **ENTRE MUNICÍPIO** DE **BURITI** 0 **ALEGRE**, ESTADO DE GOIAS, E A **EMPRESA** BIO **CERRADO** CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME.

#### PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 026/2018, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.475.588/0001-68, sediada na Rua 113-A, nº 53, Qd. F-35, Lt. 01, Sala 03, setor Sul, Goiânia—GO, CEP nº 74.085-190, neste ato sócio proprietário e representante legal, senhor Palmério Henrique Figueira de Castro, portador da carteira de identidade n.º 4.104.675 - DGPC/GO e CPF n.º 700.162.671-68, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5171/2019.** 

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

## <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO</u>

2.2. O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Objetivando a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnico profissionais de consultoria e assessoria técnica jurídica ambiental, para elaboração de projetos de unidade de conservação para recebimento do ICMS Ecológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. Referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.	2.000,00	24.000,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** DO PRAZO: O prazo do presente inicia se no dia 02 de janeiro de 2020 e seu término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

- **5.1** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:
  - 03 Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
  - 03.10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
  - 03.10.18 Gestão Ambiental
  - 03.10.18.122 Administração Geral
  - 03.10.18.122.1838 Gestão Ambiental
  - 03.10.18.122.1838.2.099 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
  - 2020 -0187 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
  - Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

# 5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

3

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 03 de Dezembro de 2019.

#### **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**

Prefeito Municipal de Buriti Alegre Contratante

#### **BIO CERRADO CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME**

CNPJ nº 19.475.588/0001-68
Palmério Henrique Figueira de Castro
Contratada

TESTEMUNHAS:							
1 <sup>a</sup>	_ CPF Nº						
<b>9</b> a	CDE NIº						